

Assunto: Fwd: processos de promoção funcional docente
De: Renato DAC-CCNH <secretariaccnh@ufabc.edu.br>
Data: 22/03/2022 11:06
Para: "conscnh@ufabc.edu.br" <conscnh@ufabc.edu.br>

Prezados conselheiros,

Conforme solicitaram na última sessão, consultamos a SUGEPE sobre o possível impacto da Lei Complementar 191/2022 nos processos de promoção funcional.

Segue parecer da área.

Att.,

Renato Correa
Secretário Executivo
Chefe da Divisão Acadêmica do CCNH - UFABC
Secretaria Campus Santo André - Bloco A - torre 3 - 6º andar (11) 4996-7962
Secretaria Campus São Bernardo do Campo - Bloco Delta - 2º andar - (11) 2320-6229
<http://ccnh.ufabc.edu.br>
<http://ccnh.ufabc.edu.br/41-docentes/tecnicos-administrativos/614-renato>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: processos de promoção funcional docente
Data: Tue, 22 Mar 2022 10:11:32 -0300
De: Divisão de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoal - DCDP | SUGEPE | UFABC
dcdp.sugepe@ufabc.edu.br
Para: Direção CCNH <direcao.ccnh@ufabc.edu.br>, Renato DAC-CCNH
<secretariaccnh@ufabc.edu.br>
CC: Daf Sugepe <daf.sugepe@ufabc.edu.br>, Eduardo Scorzoni
<eduardo.scorzoni@ufabc.edu.br>, Rodrigo Cabrera <rodrigo.cabrera@ufabc.edu.br>,
rodrigocabrera.ufabc@gmail.com, Gabinete da SUGEPE <gabinete.sugepe@ufabc.edu.br>

Prezados, bom dia.

Após a publicação da [LC nº 173/2020](#), coube esclarecimentos em relação à aplicabilidade das disposições nas matérias de competência de carreiras e desenvolvimento de pessoas.

Essas questões resultaram na [Nota Técnica SEI nº 27.126/2020/ME](#) (de 16/07/2020 e **vigente**), que dispôs, dentre outras, a seguinte conclusão:

d) ..., a vedação contida no art. 8º da LC 173, de 2020, não se aplica à promoção e à progressão funcional cuja concessão esteja de acordo com as normas vigentes no momento da edição da referida LC, eis que suas concessões estão condicionadas ao cumprimento de critérios previstos em regulamentos próprios;

Logo, entendemos que a inclusão do §8º no art. 8º, pela [LC nº 191/2022](#), não altera a aplicabilidade da LC nº 173/2020 no que já fora esclarecido pela Nota Técnica supracitada.

Atenciosamente,

Marcelo Batalha
Divisão de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoal - DCDP
Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE
Universidade Federal do ABC - UFABC

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 11:25, Gabinete da SUGEPE <gabinete.sugepe@ufabc.edu.br> escreveu:

Prezados(as), bom dia,

Encaminhamos dúvida do Renato (que nos lê em cópia) para análise e retorno ao CCNH.

Cordialmente,

Gabinete
Superintendência de Gestão de Pessoas
Universidade Federal do ABC

Em 14/03/2022 14:39, Renato DAC-CCNH escreveu:

Prezados,

O Conselho do CCNH solicitou que consultássemos à SUGEPE se a normativa citada abaixo terá impactos nos processos de promoção funcional para docentes:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-191-de-8-de-marco-de-2022-384522307>

Obrigado!